

OFÍCIO: GB/114/2026

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº. 43/2026 – DEMANDA ABORDAGEM SOCIAL.

DATA: 19/05/2026

Ao Excelentíssimo Senhor, **LUÍS CLÁUDIO COSTA FERNANDES**
Presidente da Câmara Municipal de Itamonte

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, em atenção às demandas encaminhadas por essa Egrégia Casa Legislativa, prestar os devidos esclarecimentos acerca das situações relacionadas à abordagem social de indivíduos na utilização de espaços públicos no âmbito deste Município, conforme documentação anexa.

Informa-se que as solicitações apresentadas foram devidamente encaminhadas à Secretaria competente, a qual elaborou resposta administrativa acompanhada de relatório técnico intersectorial, contendo apontamentos, análises e encaminhamentos pertinentes às demandas relatadas.

Esclarece-se que as equipes técnicas responsáveis vêm realizando acompanhamento das situações apresentadas, observando os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção social e do interesse público, mediante atuação articulada entre os setores envolvidos, especialmente assistência social, fiscalização e demais órgãos competentes.

Ressalta-se, ainda, que os setores competentes foram formalmente cientificados e adotarão as providências cabíveis, conforme a legislação vigente, disponibilidade técnica e análise in loco de cada situação apresentada, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa.

Por fim, reafirma-se o compromisso da Administração Municipal com a busca de soluções adequadas às demandas sociais apresentadas, mantendo permanente diálogo institucional com essa respeitável Casa Legislativa.

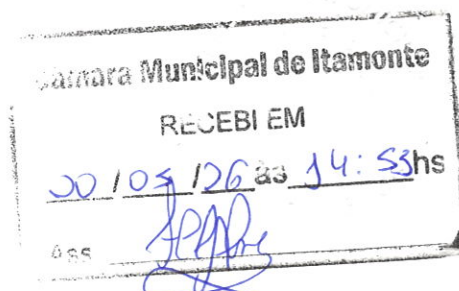
Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte

Itamonte, 19 de maio de 2026.

Ao Ilustríssimo Representante
LUÍS CLÁUDIO COSTA FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Itamonte



COPIA

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte





**PREFEITURA
DE ITAMONTE**
MINAS GERAIS
Administração 2025/2028



OFÍCIO Nº: 132/SEADS/2026

ASSUNTO: Resposta ao Ofício SEGOV/300/2026 – Abordagem Social

DATA: 18/05/2026

Ilustríssimo Sr. Luciano S.S. Silva

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para responder ao Ofício nº SEGOV/300/2026, referente à solicitação de providências quanto à abordagem social de indivíduos em situação de vulnerabilidade social que vêm utilizando espaços públicos do Município.

Informa-se que a equipe técnica da Proteção Social Especial (PSE) vem realizando, de forma contínua, ações de abordagem social, escuta qualificada, orientação e encaminhamentos à rede Socioassistencial e de Saúde, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Ressalta-se que, diante das demandas relacionadas ao uso abusivo de álcool e outras drogas, são ofertados encaminhamentos para atendimento junto ao CAPS, unidades hospitalares, acolhimento institucional e Comunidades Terapêuticas, sempre que há manifestação voluntária de interesse por parte dos usuários.

Destaca-se, ainda, que já foram realizadas reuniões intersetoriais entre a Proteção Social Especial e a rede de saúde mental do Município, visando à construção de estratégias conjuntas de acompanhamento, prevenção à reincidência e fortalecimento do cuidado continuado às pessoas em situação de rua e/ou dependência química.

Contudo, cumpre esclarecer que, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 10.216/2001 (Lei da Reforma Psiquiátrica), bem como dos princípios éticos e técnicos

COPIA

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

smds@itamonte.mg.gov.br

Rodovia Inspetor Jonas Pezzo Costa, Itamonte - MG, 37466-000

(35) 3363-1988 – (35) 99265-0178

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte





**PREFEITURA
DE ITAMONTE**
MINAS GERAIS
Administração 2025/2028



que regem a atuação profissional no âmbito socioassistencial, não é passível de coagir cidadãos adultos ao tratamento, acolhimento institucional ou permanência em acompanhamento contra sua vontade, salvo nas hipóteses legalmente previstas de internação involuntária ou compulsória, mediante critérios técnicos e determinação legal competente.

As intervenções desta equipe pautam-se na defesa dos direitos humanos, dignidade da pessoa humana, autonomia dos usuários e respeito às garantias individuais, conforme previsto no Código de Ética Profissional do Assistente Social (Resolução CFESS nº 273/1993).

Ressalta-se, ainda, que situações que eventualmente configurem ilícitos penais ou risco à Ordem Pública devem ser acompanhadas pelos órgãos de segurança pública competentes, dentro de suas atribuições legais, em articulação com a rede municipal quando necessário.

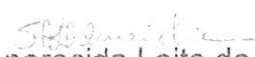
Por fim, informamos que a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social permanece realizando monitoramento e acompanhamento das situações identificadas, dentro dos limites institucionais e legais da Política de Assistência Social.

Segue anexo Relatório Técnico Intersetorial elaborado conjuntamente entre a Proteção Social Especial (PSE) e o CAPS, para vosso conhecimento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Sueli Ap. Leite de Almeida
Assistente Social
CRESS 32246 / 6ª Região


Sueli Aparecida Leite de Almeida

Assistente Social/PSE/SEADS-CRESS/MG 32246/6ª Região

COPIA





RELATÓRIO TÉCNICO INTERSETORIAL

Proteção Social Especial (PSE) – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

Data: 23/02/2026

Horário: 13h30min

Local: CRAS

Assunto: Pessoas em situação de rua com dependência de álcool e outras drogas

Participantes:

Brunella Pinto – Coordenadora do CAPS

Sueli Aparecida Leite de Almeida – Assistente Social – PSE

1. OBJETIVO

O presente relatório tem por objetivo registrar e analisar tecnicamente a reunião intersectorial realizada entre a Proteção Social Especial (PSE) e o CAPS, visando discutir estratégias de enfrentamento à situação de pessoas em situação de rua neste município, com uso problemático de álcool e outras drogas, especialmente no que se refere à reincidência após alta de Clínicas Terapêuticas.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Observa-se, no município, a recorrência de casos de usuários que aderem ao tratamento em Comunidades Terapêuticas, concluem o período de internação, porém, ao retornarem ao território municipal, reincidem no uso de substâncias psicoativas.

Verifica-se que tal reincidência está diretamente relacionada à ausência de moradia, fragilidade ou rompimento de vínculos familiares, inexistência de rede de apoio estruturada e permanência em contexto de rua, o que potencializa a vulnerabilidade social e a violação de direitos.

Destaca-se que, salvo nos casos de internação involuntária ou compulsória devidamente fundamentada, não é possível obrigar o usuário a permanecer em tratamento, devendo ser respeitada sua autonomia.

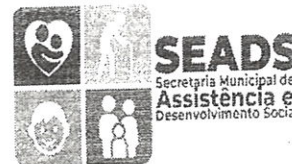
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

COPIA

Jéssica Carvalho
ASSISTENTE SOCIAL
UNIBS CRESE / 9ª REGIÃO

J. Carvalho 02/03/2026





A análise pauta-se nos seguintes dispositivos:

Lei nº 8.742/1993 (LOAS) – que institui a Assistência Social como política pública de proteção social não contributiva, garantindo atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) – que define a atuação da Proteção Social Especial no atendimento a pessoas com direitos violados e vínculos fragilizados ou rompidos.

Lei nº 10.216/2001 – que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais, assegurando o tratamento preferencialmente em serviços comunitários e a reinserção social.

Princípios da Política Nacional de Saúde Mental, que orientam o cuidado em liberdade, territorializado e com foco na reintegração social.

Código de Ética do Assistente Social (Resolução CFESS nº 273/1993), especialmente no que se refere à defesa intransigente dos direitos humanos e ao compromisso com a autonomia dos usuários.

4. ANÁLISE TÉCNICA

Verifica-se lacuna significativa na etapa pós-alta das Comunidades Terapêuticas, especialmente pela ausência de dispositivo intermediário de acolhimento e acompanhamento continuado.

A proposta de implantação de Residência Terapêutica no município mostra-se tecnicamente pertinente como estratégia de moradia assistida e cuidado continuado, possibilitando acompanhamento multiprofissional e fortalecimento gradual da autonomia.

Além disso, propõe-se a implementação de grupo de apoio semanal nos PSF/ESF do município, nos moldes de grupos de mútua ajuda (como AA – Alcoólicos Anônimos), com apoio e articulação técnica de profissionais capacitados da rede de saúde e assistência social.

Tal iniciativa visa:

Fortalecer a prevenção à recaída;

Oferecer espaço de escuta qualificada e apoio coletivo;

Facilitar o acompanhamento territorializado;

Ampliar o acesso ao cuidado continuado próximo à comunidade;

Integrar Atenção Básica, CAPS e Assistência Social em fluxo articulado.

COPIA





A Atenção Primária à Saúde, por sua capilaridade territorial, constitui espaço estratégico para acompanhamento sistemático de usuários em processo de recuperação, favorecendo vínculo e adesão.

Quanto ao encaminhamento para tratamento em outro município, entende-se que pode reduzir evasões durante a internação, contudo, não substitui a necessidade de planejamento estruturado para reinserção social pós-alta.

5. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, conclui-se que:

A reincidência no uso de substâncias psicoativas após alta terapêutica está diretamente relacionada à ausência de suporte habitacional e fragilidade de vínculos;

Há necessidade de fortalecimento da articulação intersetorial entre Assistência Social e Saúde;

Recomenda-se estudo de viabilidade técnica e orçamentária para implantação de Residência Terapêutica no município;

Sugere-se a formalização de fluxo de acompanhamento pós-alta entre CAPS e PSE;

Indica-se levantamento diagnóstico do número de usuários egressos com histórico de reincidência, para subsidiar planejamento municipal.

O presente relatório é emitido para fins institucionais e planejamento de políticas públicas intersetoriais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os encaminhamentos necessários.

Itamonte, 23 de fevereiro de 2026.

Brunella Pinto
Coordenadora do Caps
Psicóloga - CRP 04/51977

Sueli Ap. Leite de Almeida
Assistente Social
CRESS 32246 / 6ª Região

Recebi 02/03/26

COPIA

